



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**EDITAL Nº 008/2026 - UNEMAT/PRAE**  
**SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA NO**  
**ANO LETIVO DE 2026**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – Unemat, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Transporte para estudantes matriculados/as nos Cursos de Graduação Campus Universitário de Pontes e Lacerda, e estabelece, conforme Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O AUXÍLIO TRANSPORTE consiste no auxílio financeiro destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unemat no Campus Universitário de Pontes e Lacerda; que estejam matriculados em pelo menos três componentes curriculares presenciais; que se encontram em dificuldades socioeconômica; e que, a família possua renda bruta per capita de até um salário mínimo e meio, conforme estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.2. O Auxílio Transporte a ser concedido será de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), podendo ser fracionado em 50% do valor total para meses com 15 ou menos dias letivos.
- 1.3. O total de vagas para o edital será de 50 auxílios.
- 1.4. O tempo de duração do Auxílio será de 4 meses e quinze dias, contemplando os meses agosto, setembro, outubro, novembro e 15 dias de dezembro.
- 1.5. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da UNEMAT em Bolsas e Auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), no acesso rápido (botão: Auxílio Transporte Pontes e Lacerda), no MENU “EDITAL 008/2026”, ou diretamente no link: <https://unemat.br/editais/httpsunematbrsitebaauxilio-transporte-campus-de-pontes-e-lacerda>

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA AO AUXÍLIO**

- 2.1. São critérios cumulativos para a concessão dos Auxílios:
  - I. O estudante deverá estar matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares presenciais em Cursos de Graduação da UNEMAT do Campus Universitário de Pontes e Lacerda;
  - II. Ter renda per capita familiar (renda de todos da família dividida por todos os membros da família) até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;
  - III. Residir no município de Pontes e Lacerda;
- 2.2. Não poderá pleitear a concessão do auxílio transporte:
  - I. Os estudantes que residem no alojamento do campus (moradia estudantil).
  - II. Os estudantes que residem em outro município que não Pontes e Lacerda.

## **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

- 3.1. Para solicitar o Auxílio Transporte, o/a estudante deverá responder o questionário no site do google formulários, portal [https://docs.google.com/forms/d/14ZBgFKZ1z6Gt73xM3VTRbu5UcnaVhOrQDlasFRKV\\_1M/edit](https://docs.google.com/forms/d/14ZBgFKZ1z6Gt73xM3VTRbu5UcnaVhOrQDlasFRKV_1M/edit) e anexar a documentação exigida conforme **cronograma em ANEXO**.
- 3.2. Após o preenchimento do formulário o estudante deverá verificar se recebeu uma cópia do questionário preenchido em seu e-mail como confirmação de sua inscrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



3.3. As inscrições e documentos obrigatórios serão avaliadas pela **COMISSÃO LOCAL** do campus universitário de Pontes e Lacerda.

3.3.1 A comissão analisará apenas as inscrições com a documentação completa, conforme o item 4.1.

3.4. Os resultados do processo seletivo serão publicados no site da UNEMAT (<https://unemat.br/site/ba>) conforme **cronograma em ANEXO**.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão do auxílio transporte:

I. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal;

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

II. Histórico Escolar da UNEMAT do semestre vigente, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sigaa.unemat.br>);

III. Comprovante de residência (Contas de água, luz ou telefone)

IV. Anexo I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA preenchido e assinado

<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/hkqdvLFt3FEJ9qASMP5oKswfH6rezxIB5JQOPh8.docx>

V. Declaração de situação de trabalho (ANEXO II – Declaração de trabalho)

<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/FOTiX8RTUnBhidFOPetsVOgs1zSbPy941vJeCjmi.doc>

VI. Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que compõem o grupo familiar junto do ANEXO III – Composição familiar

<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/qujbpyh43o3vCv5My2eQPzovsdb0OR7LF10iQJw.docx>

§1º Entende-se como grupo familiar: o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do grupo familiar e/ou que contribua para a renda do estudante mesmo que resida em moradias distintas, salvo, se for o caso, o próprio candidato, relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, entre outros.

§2º A renda per capita familiar (renda de todos da família dividida por todos os membros da família) não deverá ultrapassar 1(um) salário mínimo e meio nacional vigente.

§3º São considerados comprovantes da renda familiar:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses;

c) Holerites dos 3 (três) últimos meses; e/ou

d) Declaração de autônomo/a ou documento equivalente que comprove renda familiar.

4.2. Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), além dos documentos comuns e obrigatórios discriminados nos itens 4.1., **outros poderão ser solicitados ao estudante**.

4.3. A documentação enviada será conferida e analisada quanto a sua conformidade com as informações fornecidas pelo estudante, no formulário socioeconômico.

4.3.1. O resultado da solicitação poderá ser “Deferido”, “Em fila de espera” ou “Indeferido” por não atender ao edital ou por haver indisponibilidade orçamentária.

4.4. Receberão status de “Indeferido” o estudante que:

I. Não apresentar os documentos comprobatórios das informações constantes no formulário socioeconômico;

II. Apresentar documentação falsa ou que não corresponda com as informações prestadas no formulário socioeconômico e requerimento do auxílio, ou não as comprove.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



- III. Não entregar os documentos ANEXOS deste edital assinados.
- IV. Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste Edital.
- V. Entregar os documentos em branco, e/ou incompletos, e/ou ilegíveis.
- VI. Não atender os critérios estabelecidos no item 2. deste edital.
- 4.5. A pontuação do estudante será atribuída conforme as respostas do formulário socioeconômico.
- 4.6. A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação atribuída ao formulário socioeconômico dentro do número de vagas.
- 4.7. Havendo EMPATE na pontuação, os seguintes critérios de prioridade deverão ser adotados:
  - I. Estudante cursando a primeira graduação;
  - II. Maior número de membros familiares dependentes;
  - III. Pertencer à família beneficiária de Programa Social;
  - IV. Maior idade;
  - V. Estudante com deficiência (laudo médico);
  - VI. Estudante com doença crônica (laudo médico).
- 4.8. Os estudantes que atenderem aos requisitos do edital, mas estiverem classificados além das vagas ofertadas, receberão a classificação de “Em fila de espera”.

## **5. DOS RECURSOS**

- 5.1. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar **conforme cronograma em ANEXO**.
- 5.1.1. Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: [caest.plc@unemat.br](mailto:caest.plc@unemat.br) com o formulário de solicitação de recurso (Anexo IV - Solicitação de Recurso) devidamente preenchido. O formulário pode ser encontrado no link <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/vdWaAWKgOMtMZZ80SgKQynkXh6y2sYQEXfPh6niy.docx>
- 5.2. Os recursos interpostos serão analisados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**.
- 5.3. Os recursos intempestivos e/ou redigidos em formato diverso daquele do oportunizado pelo EDITAL, serão indeferidos.
- 5.4. A documentação que justifique o recurso deverá ser entregue à **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL** por meio do [caest.plc@unemat.br](mailto:caest.plc@unemat.br).
  - 5.4.1 Da decisão proferida pela Comissão Organizadora Local caberá recurso hierárquico final dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 5.5 Serão indeferidos os recursos intempestivos e/ou redigidos em formato diverso do estipulado neste edital.
- 5.6. O Resultado da Interposição de Recurso será publicado pela PRAE, no site <https://unemat.br/site/ba>, por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no **cronograma em ANEXO**.

## **6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

- 6.1. A avaliação do processo se dará pela **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**, constituída pelos servidores do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, designados por portaria.
- 6.2. Será de competência da **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**:
  - I. Analisar a documentação apresentada pelo estudante, verificando se estão em conformidade com as informações prestadas no formulário socioeconômico.
  - II. Publicar os resultados do processo de seleção no site da UNEMAT <https://unemat.br/site/ba>.
  - III. Analisar os recursos interpostos conforme **cronograma em ANEXO**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



IV. Revogar, a qualquer tempo, a concessão do Auxílio Transporte, em caso de fraude ou desconformidade com as regras deste certame, após atendimento dos requisitos de apuração e garantia do direito à ampla defesa e contraditório.

## **7. DOS RESULTADOS**

- 7.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme **cronograma em ANEXO**.
- 7.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar para anexação de novos documentos comprobatórios conforme item 5 conforme **cronograma em ANEXO**.
- 7.3. Após a avaliação dos recursos será divulgado o resultado final conforme **cronograma em ANEXO**.
- 7.4. O status de “Deferimento”, “Em fila de espera”, ou “Indeferimento” dos auxílios será comunicado aos estudantes por edital complementar publicado no site da UNEMAT (<https://unemat.br/site/ba>).
- 7.5. Receberão o status de “Deferidos”, os estudantes que fizerem maior pontuação nas respostas do formulário socioeconômico e que estiverem contemplados entre os auxílios disponíveis.
- 7.6. Receberão o status de “Em fila de espera” os estudantes que atenderem aos requisitos do edital, mas estiverem classificados além das vagas ofertadas.
- 7.7. Receberão status de “Indeferido” os estudantes que não cumprirem as exigências deste edital.
- 7.8. Será considerado DESISTENTE, o estudante contemplado que não comparecer a convocação.
- 7.9. Em caso de desistência ou vacância o estudante com status “Em fila de espera” melhor classificado será convocado por edital complementar.

## **8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO**

- 8.1. É de responsabilidade do estudante beneficiado com o Auxílio Transporte:
  - I. Cumprimento de atividades curriculares.
  - II. Ter frequência igual ou superior a 75% dos créditos dos componentes curriculares.
  - III. Não trancar a matrícula do curso.
- 8.2. Em caso de desistência, o estudante deverá encaminhar o ANEXO V – Termo de Desistência <https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/rn1A7k0EjSWe75zaMQxgMoS2L3xcWcnTTXZXWW4W.docx> à Diretoria Político-Pedagógico e Financeira - DPPF da Unidade Administrativa por meio do e-mail [caest.plc@unemat.br](mailto:caest.plc@unemat.br) e a mesma comunicará a vacância à Fundação FAESPE.

## **9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

- 9.1. A concessão do Auxílio Transporte poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do Auxílio, nas seguintes hipóteses:
  - I. Desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
  - II. Se houver reprovação por infrequência (frequência inferior a 75% dos créditos matriculados no período letivo), salvo exceção amparada por meio de parecer do servidor designado pela PRAE.
  - III. Constatação de fraude, inveracidade ou desconformidade nos documentos ou informações fornecidos na inscrição.
  - IV. Cessação da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante (art. 27 III da Resolução nº 012/2021-CONSUNI).



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção: resultados e convocatórias.
- 10.2. O estudante, ao efetuar a solicitação do Auxílio, declara ter lido, compreendido, e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 10.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.4. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital, serão publicados no site da UNEMAT (<https://unemat.br/site/ba>).
- 10.5. Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**, podendo haver retificação por meio de editais complementares.
- 10.6. As dúvidas deverão ser remetidas ao e-mail [caest.plc@unemat.br](mailto:caest.plc@unemat.br) ou WhatsApp (65) 3266-8111 e serão respondidas em até 03 (três) dias úteis.
- 10.7. O pagamento dos Auxílios será efetivado por meio do cartão Swile Card pela Fundação FAESPE até o 10 (décimo) dia útil do mês, podendo o contemplado utilizar o referido cartão para custeamento das despesas na função crédito ou transferência do valor para sua conta bancária pessoal.

Cáceres-MT, 28 de julho de 2026.

Profa. Dra. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 1273/2023- REITORIA  
UNEMAT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**CRONOGRAMA EM ANEXO**

| <b>ATIVIDADES DA SELEÇÃO</b>                                 | <b>PERÍODO</b>                   | <b>LOCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                         | 28/07/2026                       | <a href="https://unemat.br/site/ba/">https://unemat.br/site/ba/</a><br><a href="https://unemat.br/editais/httpsunematbrsitebaauxilio-transporte-campus-de-pontes-e-lacerda">https://unemat.br/editais/httpsunematbrsitebaauxilio-transporte-campus-de-pontes-e-lacerda</a> |
| Inscrição                                                    | 30/07/2026 até<br>14/08/2026     | Google forms<br><a href="https://docs.google.com/forms/d/14ZBgfKZ1z6Gt73xM3VTRbu5UcnaVhOrQDlasFRKV_1M/edit">https://docs.google.com/forms/d/14ZBgfKZ1z6Gt73xM3VTRbu5UcnaVhOrQDlasFRKV_1M/edit</a>                                                                          |
| Divulgação do resultado preliminar                           | 20/08/2026                       | <a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>                                                                                                                                                                                                          |
| Período para impetrar recurso quanto ao resultado preliminar | 21/08/2026                       | E-mail: <a href="mailto:caest.plc@unemat.br">caest.plc@unemat.br</a>                                                                                                                                                                                                       |
| Divulgação do resultado dos recursos                         | 24/08/2026                       | <a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>                                                                                                                                                                                                          |
| Divulgação do resultado final                                | 24/08/2026                       | <a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>                                                                                                                                                                                                          |
| Entrega e ativação do Cartão do Auxílio                      | A partir de<br>14/09/2026        | <a href="https://unemat.br/site/ba">https://unemat.br/site/ba</a>                                                                                                                                                                                                          |
| Término da concessão do Auxílio                              | Dia 15 de<br>dezembro de<br>2026 |                                                                                                                                                                                                                                                                            |